



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste
Poder Legislativo Municipal – Estado Minas Gerais

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 017-2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017-2020
MODALIDADE PREGÃO Nº 003-2020
Regime Menor Preço

01-PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, por seu Poder Legislativo, a CÂMARA MUNICIPAL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Ente Público Municipal, inscrita no CNPJ sob nº 02.348.874/0001-60, por seu Presidente, **Vereador Antônio Manoel Tavares Sobrinho,** com endereço e sede na Rua Deputada Maria Pena nº 001, Centro, Cidade de São Sebastião do Oeste, Estado de Minas Gerais, torna público que fará realizar Processo Licitatório nº 017-2020, Modalidade Pregão nº 003-2020, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para contratação de empresa especializada para produção e instalação de mobiliário planejado para equipar a Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste, conforme especificações técnicas constantes do Anexo I, os projetos (Desenhos) técnicos e memorial descritivo em relação à cada unidade de móvel a ser produzido, além das condições previstas neste edital e pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/1.993 e legislação aplicável, que realizar-se-á:

LOCAL: Sede da Câmara Municipal à Rua Deputada Maria Pena nº 001, Centro, São Sebastião do Oeste-MG.

DATA: 16/12/2020.

HORA: 10h00min (Dez horas).



**02-DA DATA, HORA E LOCAL DE APRESENTAÇÃO DA
DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA**

2

2.1-Os envelopes contendo a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (envelope nº 01) e PROPOSTA DE PREÇO (envelope nº 02)** devem ser entregues **até às 09h00min do dia 16/12/2020**, na sede da Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste, com endereço à **Rua Deputada Maria Pena nº 001, Centro, São Sebastião do Oeste-MG.**

03-OBJETO

3.1-É objetivo da presente licitação a contratação de empresa especializada para produção e instalação de mobiliário planejado para equipar a Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste, conforme especificações técnicas constantes do Anexo I, o projeto técnico e o memorial descritivo em relação à cada unidade de móvel

3.2-Os móveis serão produzidos pela contratada em sua unidade de fabricação e instalados na sede da Câmara Municipal na cidade de São Sebastião do Oeste-MG.

3.3-O prazo de produção e instalação do mobiliário planejado disposto no Anexo I deste Edital de Licitação é de 60 (Sessenta) dias contados da assinatura de contrato e emissão de ordem de serviço.



04-CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1-É admitida a participação neste PROCESSO LICITATÓRIO de todas as empresas que satisfaçam as exigências do presente edital e o disposto na Lei nº 8.666/93 com suas alterações.

4.2-A participação no certame independe do cadastramento prévio.

4.3-Não poderão participar a empresa que:

- a) Esteja suspensa de participar em licitação e impedidas de contratar com a Administração.
- b) Tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- c) Estiver sob falência, dissolução ou liquidação.
- d) Incidir no disposto no art. 9º da Lei nº 8.666/93.
- e) Tenha demonstrado desempenho operacional insatisfatório no fornecimento de produtos anteriormente mantido com o Município de São Sebastião do Oeste, devidamente comprovado, por razões ainda persistentes.

05-INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTO SOBRE A LICITAÇÃO

5.1-Os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital e seus Anexos, bem como obter os elementos, informações, arquivos técnicos e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste
Poder Legislativo Municipal – Estado Minas Gerais

atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto, através da Comissão Permanente de Licitação, na **Rua Deputada Maria Pena nº 001, Centro, São Sebastião do Oeste**, tel.: (0**37) 3286-1105; ou ainda, através do site <http://www.saosebastiaodoeste.cam.mg.gov.br/> ou e-mail institucional: adm@saosebastiaodoeste.cam.mg.gov.br.

4

5.2-O Edital estará disponível na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço constante do item acima nos horários de 07h00min as 16h00min. O acesso ao conteúdo do edital é assegurado das seguintes formas:

- a) **Cópia por meio magnético:** o Licitante deverá portar dispositivo de mídia digital para que o edital possa ser copiado.
- c) **Cópia por e-mail:** o Licitante interessado em obter o edital deverá encaminhar pedido via e-mail adm@saosebastiaodoeste.cam.mg.gov.br, solicitando o edital, e após recebê-lo deverá encaminhar o aviso de recebimento.
- d) **Cópia no site da Câmara:** o Licitante interessado poderá obter o edital acessando o sítio eletrônico <http://www.saosebastiaodoeste.cam.mg.gov.br/>.

5.2.1-Todos os interessados em obter cópias do Edital deverão identificar a empresa licitante, bem como, pessoa para contato, e-mail e telefone de contato.



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste
Poder Legislativo Municipal – Estado Minas Gerais

5.2.2-A licitante que optar por adquirir o edital por meio magnético, se responsabilizará pelo conteúdo do mesmo.

5

5.3-Os pedidos de esclarecimentos de dúvidas em relação ao edital deverão ser encaminhados, por escrito até o 2º (Segundo) dia útil anterior à data do recebimento dos envelopes.

06-FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1-Os documentos de habilitação de proposta deverão ser apresentados em 02 (Dois) envelopes distintos, sem transparências, indevassáveis, lacrados e identificados da seguinte forma:

6.1.1-Envelope nº 001 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017-2020
PROCEDIMENTO DE PREGÃO 003-2020
ENVELOPE Nº 001 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: _____

6.1.2-Envelope nº 002 – PROPOSTA FINANCEIRA:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017-2020
PROCEDIMENTO DE PREGÃO Nº 003-2020
ENVELOPE Nº 002 – DOCUMENTO PROPOSTA
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: _____



07-DO CONTEÚDO DOS ENVELOPES

7.1-O conteúdo a ser inserido no ENVELOPE DE Nº 001 -
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

7.1.1-Quanto à habilitação jurídica:

7.1.1.1-Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com última alteração e ou contrato consolidado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.1.1.2-Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

7.1.1.3-Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.4-Cédula de identidade e CPF do proprietário, dos sócios ou diretores da empresa ou entidade.

7.1.1.5-Declaração de idoneidade (Modelo Anexo 07).

7.1.2-Quanto à regularidade fiscal:



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado Minas Gerais

7.1.2.1-Prova de inscrição ativa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

7.1.2.2-Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.1.2.3-Certidões negativas (Ou positivas com efeitos de negativa), expedidas pela Receita Federal, pela Procuradoria da Fazenda Nacional, pela Fazenda Pública Estadual e pela Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, referente a todo e qualquer tributo, inclusive em relação à dívida ativa tributária.

7.1.2.4-Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débito – CND).

7.1.2.5-Certidão Negativa de Falência emitida pela Justiça Pública da sede da licitante.

7.1.2.6-Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certidão de Regularidade de Situação).

7.1.2.7-Declaração de Comprovação de Regularidade Fiscal Perante o Ministério do Trabalho (Modelo Anexo 05).





Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado Minas Gerais



7.1.2.8-As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte devem juntar comprovantes dessa qualidade no envelope de nº 001, sob pena de não o fazendo, não gozarem dos privilégios de que trata a Lei Complementar nº 123/2006, considerando-se renúncia tácita a não apresentação dos documentos relativos à condição prevista na referida legislação complementar.

7.1.3-Outros documentos necessários:

7.1.3.1-Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98 (Modelo Anexo 05).

7.1.3.2-Declaração emitida pela empresa licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (Dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (Dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (Quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal (Modelo Anexo 06).

7.1.4-Das orientações gerais sobre a documentação a ser apresentada:

7.1.4.1-Os documentos devem ser apresentados, todos em nome da matriz ou da filial, ou seja, todos com o mesmo CNPJ e mesmo endereço, salvo aqueles que



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado Minas Gerais

comprovadamente só possam ser expedidos para a matriz.

7.1.4.2-Os documentos deverão estar com validade em vigor na data de abertura dos envelopes de habilitação.

7.1.4.3-Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de sessenta dias entre a data de sua expedição e a data limite de abertura do envelope nº 001.

7.1.4.4-Os documentos necessários à habilitação devem atender à formalidade prevista no artigo 32 da Lei 8.666/93, podendo ser apresentados em original (Sem devolução), por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pela publicação em órgão da imprensa oficial ou por servidor da Administração, conforme inciso II do art. 3º da Lei Federal nº 13.726/2018.

7.1.4.5-Nesta última hipótese, o licitante interessado deverá apresentar a documentação à Secretaria da Câmara Municipal, localizada na Rua Deputada Maria Pena nº 001, Centro, Cidade de São Sebastião do Oeste-MG, **até às 08h30min (Oito horas e trinta minutos) do dia 16 (Dezesseis) de Dezembro de 2020.**

7.1.4.6-No caso dos documentos obtidos via Internet, ressalva-se o direito de a Administração proceder à



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado Minas Gerais

verificação dos prazos de validade e autenticidade nos sites oficiais dos órgãos emitentes.

10

7.1.4.7-Para praticar quaisquer atos em nome da empresa, o representante da Proponente deverá estar formalmente credenciado. Entende-se por credenciamento a comprovação, através de documento hábil, que o representante seja sócio/proprietário da Empresa, ou esteja, através de instrumento particular de procuração, credenciado a representá-la, conforme modelo Anexo.

7.2-O conteúdo a ser inserido no ENVELOPE DE Nº 002 - PROPOSTA:

7.2.1-A proposta deverá ser legível, escrita ou impressa em processador de texto sem emendas ou rasuras, em papel timbrado onde conste o CNPJ ou carimbo padronizado do CNPJ da proponente e assinada pelo representante legal da proponente.

7.2.2-A licitante deverá especificar na proposta o preço unitário por cada item apresentado e o valor total para produção de todos os móveis constantes do anexo I.

7.2.3-O valor total não poderá ultrapassar a estimativa máxima de preço definida neste edital.

7.2.4-Não serão admitidas retificações de preços, alterações ou quaisquer outras modificações após o recebimento das propostas.



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado Minas Gerais

7.2.5-Será desclassificada a proposta que não atender ao disposto nos itens acima.

7.2.6-A apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como na aceitação de que, caso necessário, a Comissão Permanente de Licitação, antes do término do período original de validade das propostas, poderá solicitar que os licitantes estendam o período de validade das mesmas para igual período adicional.

7.2.6.1-A solicitação prevista acima, bem como as respostas dos proponentes, será feita por escrito, circunstanciadas na respectiva ata ou através de e-mail.

7.2.6.2-O proponente poderá recusar a solicitação, resultando na desistência da participação do processo licitatório, sem que a ele sejam imputadas penalidades por tal ato.

08-DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1-A sessão de julgamento de proposta e habilitação realizar-se-á dia 16/12/2020, com início às 10h00min, na sede da Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste, com endereço na Rua Deputada Maria Pena nº 001, Centro, Cidade de São Sebastião do Oeste-MG.

8.2-Compete ao **PREGOEIRO** proceder à abertura dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS**, conservando intactos os **ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e sob a sua guarda.



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado Minas Gerais

8.3-Examinar e proceder à classificação preliminar das propostas observando-se as exigências dispostas neste edital e na legislação aplicável.

8.4-O exame envolvendo o objeto ofertado implicará na constatação da conformidade do mesmo com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante, sendo que o pregoeiro deve sempre decidir em favor da disputa.

8.5-Definidas as **PROPOSTAS** que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o **PREGOEIRO** elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**, constando da ata o motivo das que, eventualmente, neste momento, forem preliminarmente desclassificadas.

8.6-Será desclassificada a **PROPOSTA** que não atender as exigências do presente edital e aquela que:

- a) Não estiver assinada por representante legal da proponente.
- b) Apresentar rasuras ou rasuras que impeçam a leitura e identificação.
- c) Que não estiver totalmente expressa em moeda corrente nacional.
- d) Que for baseada em proposta de outra licitante.



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste
Poder Legislativo Municipal – Estado Minas Gerais

- e) Que contiver oferta de vantagem não prevista no edital.
- f) Que contiver preços manifestamente excessivos, assim considerado preço superior por inscrição homologada acima do valor previsto no edital; ou inexequíveis.

13

8.7–Da definição dos proponentes para oferecimento de lances verbais:

8.7.1-Para efeito de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, o **PREGOEIRO** selecionará, sempre com base na classificação provisória, a licitante proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço global e aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

8.7.2-Não havendo pelo menos três propostas em conformidade com a previsão estabelecida no item 8.7.1, o **PREGOEIRO** selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas.

8.7.3-Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

- a) Proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (Dez por cento)



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado Minas Gerais

àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 3 (Três) propostas válidas para a etapa de lances; ou

14

- b)** Todas as propostas coincidentes com um dos 3 (Três) menores valores ofertados, se houver.
- c)** Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas nas alíneas "a" e "b", para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio. Caberá a vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta/lance.

8.7.4-Havendo um (a) único (a) proponente ou tão somente uma proposta válida, o **PREGOEIRO** poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do **PREGÃO**, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do **PREGÃO** ou, ainda, dar prosseguimento ao **PREGÃO**, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos para a Câmara Municipal.

8.8-Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer lances verbais, dar-se-á início ao **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste
Poder Legislativo Municipal – Estado Minas Gerais

8.8.1-Somente será (ão) aceito (s) **LANCE (S) VERBAL (IS)** que seja (m) inferior (es) ao valor da menor **PROPOSTA ESCRITA** e/ou do último menor **LANCE VERBAL** oferecido.

15

8.9-O **PREGOEIRO** convidará individualmente os (as) proponentes classificados (as) para **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, de forma sequencial, a partir do (a) proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que o (a) proponente da proposta de menor preço será o (a) último (a) a **OFERECER LANCE VERBAL**.

8.10-Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

8.11-Quando convocado pelo **PREGOEIRO**, a desistência do (a) proponente em apresentar lance verbal implicará em sua exclusão da etapa de **LANCES VERBAIS**, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

8.11.1-A etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

8.12-O encerramento da etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** ocorrerá quando todos os (as) proponentes declinarem da correspondente formulação.

8.13-Declarada encerrada a etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES** e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance (s), sempre com



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado Minas Gerais

base no último preço/lance apresentado, o **PREGOEIRO** examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

16

8.14-O Pregoeiro negociará diretamente com o detentor do menor preço, para que obtenha preços ainda menores.

8.15-Na hipótese de não realização de lances verbais, o **PREGOEIRO** verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.16-Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao **PREGOEIRO** negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

8.17-O **PREGOEIRO** deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado, fornecidos pela unidade administrativa, ou até mesmo propostos em licitações anteriores, ou outro meio que entender pertinente.

8.18-Será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas que pequeno porte, nos seguintes termos:

8.18.1-Nas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste
Poder Legislativo Municipal – Estado Minas Gerais

8.18.2-A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta, com observância dos seguintes procedimentos:

- a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.
- b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste item será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.
- c) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

8.18.3-O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.18.4-Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada não aceite ofertar nova proposta, serão convocados os licitantes remanescentes cujas propostas se



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado Minas Gerais

encontrarem no intervalo estabelecido, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

18

8.18.5-Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista, será declarada com o menor preço aquela proposta originariamente vencedora do certame.

8.19-Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da sua proponente, quando o Pregoeiro decidirá sobre a habilitação ou inabilitação da licitante vencedora.

8.20-Constatao o atendimento das exigências habilitatórias previstas no **EDITAL**, o (a) proponente será declarado (a) vencedor (a).

8.21-Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências de habilitação, o **PREGOEIRO** examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos itens e subitens antecedentes.

8.22-Sendo a proposta aceitável, o **PREGOEIRO** verificará as condições de habilitação do (a) proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo (a) proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado (a)



vencedor (a), observando-se igualmente as previsões estampadas nos itens e subitens antecedentes.

09-DO CONTRATO

9.1-O contrato, parte integrante deste Edital, independente de transcrição, especificará a forma de pagamento.

9.2-O Contrato será assinado no prazo de até 05 dias úteis, contado do recebimento da convocação do licitante vencedor para esse fim.

9.3-Para assinatura do contrato, a Licitante vencedora deverá comprovar estar em situação regular perante o FGTS na data correspondente, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Situação expedida pela CEF, conforme dispõe o Art. 2º da Lei nº 9.012/95, salvo se ainda estiver dentro dos prazos de validade o Certificado apresentado por ocasião da habilitação.

9.4-O prazo de vigência do contrato contará a partir da data de sua assinatura até o prazo final de validade do concurso público.

9.5-Na hipótese de o licitante vencedor não comparecer para assinar o contrato na data estipulada, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, será imediatamente convocado o licitante remanescente, na ordem de classificação para fazê-lo, no mesmo preço proposto pelo primeiro colocado, nos termos dos parágrafos 2º do art. 64 da Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações.



10-DO PAGAMENTO

10.1-A liquidação dos valores contratados far-se-á mediante pagamento em cota única quando da entrega e instalação de todos os itens de mobiliário que integram o Anexo I deste edital.

10.2-À Critério exclusivo da Câmara Municipal poderão ser feitos pagamentos intermediários no prazo contratual, os quais deverão corresponder, no máximo, aos móveis efetivamente entregues e instalados na sede da Câmara Municipal.

10.3-A nota fiscal deverá ser apresentada após a expedição do Termo de Recebimento dos móveis pelo setor requisitante.

10.4-Ocorrendo erros na apresentação do (s) documentos (s) fiscal (is), o (s) mesmo (s) será (ão) devolvido (s) à adjudicatária para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

10.5-A Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste pode deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela adjudicatária.

10.6-Os preços serão fixos e irrevogáveis.

10.7-O pagamento somente será efetuado mediante:

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual do domicílio ou sede da Empresa e Municipal, através de



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado Minas Gerais

certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.

c) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional da Seguridade Social – INSS, através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito.

10.8-O pagamento será efetivado mediante depósito em conta corrente.

10.9-O CNPJ constante do respectivo contrato administrativo firmado com a adjudicada e o CNPJ da conta bancária deverá ser coincidente, não sendo admitido que sejam efetuados créditos em contas:

- a) De empresas associadas.
- b) De matriz para filial.
- c) De filial para matriz.
- d) De sócio.
- e) De representante.
- f) De procurador, sob qualquer condição.



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado Minas Gerais

10.10-É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Edital

10.11-Nenhum pagamento será efetuado a adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

10.12-A empresa arcará com todos os custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhistas, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à produção e instalação dos móveis objeto deste edital.

11-DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1-A dotação orçamentária para as despesas decorrentes da contratação correrá por conta da seguinte dotação que integra o orçamento municipal relativo à Câmara Municipal: 01.01.01.01.031.0102.2003.4.4.90.52.00.

12-OBRIGAÇÕES

12.1-Compete à Contratada a prestação dos serviços obedecendo aos seguintes critérios:

12.1.1-A produção integral dos móveis constantes do Anexo I que integra este edital e a instalação na sede da Câmara Municipal na cidade de São Sebastião do Oeste-MG.



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado Minas Gerais

12.1.2-A produção dos móveis deve seguir os projetos técnicos e os respectivos memoriais descritivos que integram este edital, com suas especificações e materiais, assegurando-se a qualidade superior aos itens de mobiliário fornecidos.

12.1.3-O prazo para produção e instalação dos móveis é de 60 (Sessenta) dias, os quais contados da data de emissão da ordem de serviço por parte da Câmara Municipal.

12.1.4-É de integral responsabilidade da contratada a produção e instalação dos móveis segundo o regramento técnico previsto para a espécie, inclusive as normas definidas pela ABNT.

12.1.5-Os danos causados direta ou indiretamente ao contratante e a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução do contrato, independente de ocorrerem ou não em áreas correspondentes à natureza de seus trabalhos, serão de responsabilidade da contratada.

12.1.6-As despesas com a produção e a instalação dos itens de mobiliário adquiridos são de integral responsabilidade da Contratada.

12.1.7-Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.2-A Contratante, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:



12.2.1-Fornecer todos os arquivos técnicos e especificações para a produção e instalação do mobiliário.

12.2.2-Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratada.

13-PENALIDADES

13.1-A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (Cinco) dias úteis importará na decadência ao seu direito de contratação, podendo a administração convocar os licitantes remanescentes, obedecida à ordem classificatória, nos termos do art. 64 da Lei 8.666/93.

13.2-A licitante vencedora sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, independe de cobrança judicial ou extrajudicial, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) Multa de 20% (Vinte por cento) sobre o valor do contrato, salvo se advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pela administração.

13.3-As multas referidas no subitem anterior não impedem a aplicação concomitante de outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93, tais como:

a) Advertência por escrito.



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado Minas Gerais

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de São Sebastião do Oeste por prazo não superior a 02 (Dois) anos.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4-O valor da multa aplicada deverá ser recolhido na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, no prazo de 03 (Três) dias úteis, contados da respectiva notificação.

14-RECURSOS

14.1-Da decisão proferida pela Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste, decorrentes da presente licitação, caberá recurso por escrito à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido, no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, conforme preceitua o § 6º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

14.2-Os recursos interpostos contra o julgamento das propostas terão efeito suspensivo. A autoridade competente, motivadamente e presente o interesse público, poderá atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos, conforme o disposto no § 2º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

14.3-Interposto recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (Cinco) dias úteis.



14.4-Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.5-Os recursos deverão ser protocolados na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prazo legal, no horário de 07h00min às 16h00min.

15-DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1-É facultado a qualquer licitante o conhecimento de todos os documentos do processo licitatório, ressalvados os que a lei declare sigilosos, bem como dos termos do contrato, podendo deles obter cópia.

15.2-Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

15.2.1-Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente do Poder Legislativo de São Sebastião do Oeste.

15.3-Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto da presente licitação sem o prévio consentimento, por escrito, por parte da Câmara Municipal.

15.4-É facultada a Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste, quando o convocado não assinar o contrato no prazo máximo de 05 (Cinco) dias úteis ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado Minas Gerais

ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, em conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente das penalidades pertinentes.

27

15.4.1-O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

15.5-A inexecução total ou parcial do presente Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

15.6-Operar-se-á de pleno direito a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das penalidades previstas no presente instrumento, quando ocorrerem às hipóteses enumeradas nos incisos I a XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

15.7-A Câmara Municipal de São Sebastião Oeste poderá revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou a requerimento da parte interessada, não gerando direito de indenizar quando anulada por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93, assegurada a ampla defesa.



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste
Poder Legislativo Municipal – Estado Minas Gerais

15.8-Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber.

28

15.9-Fica eleito o foro da Comarca de Itapeçerica, Estado de Minas Gerais, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja - para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato.

15.10-Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

Anexo 01 – Especificações Técnicas.

Anexo 02 – Minuta de Contrato Administrativo.

Anexo 03 – Modelo de proposta Financeira.

Anexo 04 – Declaração de inexistência de fato superveniente.

Anexo 05 – Carta Credencial.

Anexo 06 - Declaração de Inexistência de Empregados Menores.

Anexo 07 - Declaração de Idoneidade.

São Sebastião do Oeste, 04 de Dezembro de 2020.

Antônio Manoel Tavares Sobrinho
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste
Poder Legislativo Municipal – Estado Minas Gerais

ANEXO 01

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017-2020

PREGÃO Nº 003-2020

29

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

01-DO OBJETO

1.1-Constitui objetivo da presente licitação a contratação de empresa especializada para produção e instalação de mobiliário planejado para equipar a Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste, conforme especificações técnicas constantes deste anexo, os projetos técnicos e os memoriais descritivos em relação aos itens de mobiliário, assim detalhados:

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTITATIVA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE DE MED.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR GLOBAL (R\$)
01	Móvel apoio em Confort (TELA), MDF 30mm, fechada nas suas laterais, e na visão frontal com duas portas com puxador tipo cava e internamente dividido com uma prateleira no MDF branco qualidade superior. Sendo suas dimensões de 70 x 100 x 90 (cm). Executar conforme o desenho e suas especificações.	03			
02	Móvel da recepção térreo. Hall de entrada. Móvel todo em MDF Titânio, com exceção do segundo tampo, (vista de cima) que está apoiado ao separado em metal cromado, usar espessura que sirva de maior resistência e durabilidade do MDF. Móvel com 3 gavetas com puxador embutido tipo cava. Segundo tampo, usar MDF qualidade superior. Execução de medidas segundo desenho.	01			



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste
Poder Legislativo Municipal – Estado Minas Gerais

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE DE MED.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR GLOBAL (R\$)
03	Painel Recepção – Banheiros (Andar térreo e 1º andar). Painel em MDF qualidade superior, painel de 280x400 (cm), espessura de 30mm, este painel pode ser apoiado o chão através de pés em metalon pintado na cor marron, com tinta própria para estrutura metálica. Painel estruturado em estrutura metálica. Chumbado no teto. Este painel não será apoiado em parede. Painel ripado, em ripas de 3,0 x 1,5 com espaçamento entre elas de 1,5. Execução conforme desenho em anexo.	02			
04	Móvel de apoio ao plenário. Móvel em MDF FENDI, em qualidade superior, com 30mm, nas dimensões 200 x 50 x 75 (Cm). Móvel com pé tipo caixa no mesmo MDF. Execução conforme desenho.	01			
05	Mesa de 4 lugares Plenário Térreo. Mesa toda em MDF qualidade superior, 30mm, fechada nas suas laterais, e na visão frontal. Sendo suas dimensões de 286 x 90 x 75 (Em cm). Mesa com furo de passagens para cabos e apoio. A mesa contém barramento para computador, com altura de 10 cm, em toda a extensão da mesa. Mesa deve ser resistente e suportar peso. Execução conforme desenho em anexo.	02			
06	Mesa de 3 lugares. Mesa toda em MDF qualidade superior, 30mm, fechada nas suas laterais, e na visão frontal. Sendo suas dimensões de 260 x 90 x 75 (Em cm). Mesa com furo de passagens para cabos e apoio. A mesa contém barramento para computador, com altura de 10 cm, em toda a extensão da mesa. Mesa deve ser resistente e suportar peso. Execução conforme desenho em anexo.	01			
07	Mesa de 2 lugares plenário. Mesa toda em MDF de qualidade superior, 30mm, fechada nas suas laterais, e na visão frontal. Sendo suas dimensões de 160 x 90 x 75 (Cm). Mesa com furo de passagens para cabos e apoio. A mesa contém barramento para computador, com altura de 10 cm, em toda a extensão da mesa. Mesa deve ser resistente e suportar peso. Execução conforme desenho em anexo.	02			





Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste
Poder Legislativo Municipal – Estado Minas Gerais

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE DE MED.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR GLOBAL (R\$)
08	Painel do Plenário. Painel em MDF em qualidade superior, painel de 300 x400 (cm), espessura de 30mm, este painel pode ser fixado na parede. Painel ripado, em ripas de 3,0 x 1,5 com espaçamento entre elas de 1,5 cm. conforme desenho em anexo.	01			
09	Púlpito Plenário. Púlpito todo em MDF de 30mm em qualidade superior, fechado nas suas laterais e na sua visão frontal, aberto na sua visão posterior, com uma prateleira que desliza para dentro, através de correção, tampo superior inclinado, altura máxima do tampo no seu ponto mais alto 5cm, e seu ponto mais baixo 0. E sendo dimensões 60x54x75. Este móvel deve ser resistente a peso. Possui furos de passagem para cabos possui apoio ao microfone. Execução conforme desenho e suas especificações.	02			
10	Móvel Baixo Secretaria. Móvel baixo em MDF em qualidade superior, nas dimensões de 250 x 60 x 90 (em cm), dividido em três partes sendo cada parte com duas gavetas, totalizando 6 gavetas. Puxador das gavetas, sendo do tipo cava. Este móvel tem que ser resistente e suportar peso. Execução conforme desenho e suas especificações.	01			
11	Painel Divisório Área de Serviço Cozinha. Painel divisor entre área de serviço e cozinha em MDF 18mm em qualidade superior, na cor Lisboa. Com medidas de 200x280 cm. De um lado ficará preso na parede existente, do outro ficará solto, preso no teto em toda sua extensão. Estruturar móvel com estrutura metálica. Usar pé em inox de 15cm para suspender o painel, não poderá ficar de apoio direto no chão. Execução conforme desenho e suas especificações.	01			
12	Armário para guarda de materiais de limpeza. Armário em MDF ultra em qualidade superior, na cor branco ártico. Armário nas dimensões de 55x35x60, com duas portas de abrir, com puxador embutido tipo cava. Internamente tem uma prateleira na horizontal. Armário será fixado na parede. Armário deve ser resistente e suportar peso. Execução conforme desenho e suas especificações.	01			

31



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste
Poder Legislativo Municipal – Estado Minas Gerais

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE DE MED.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR GLOBAL (R\$)
13	Armário para guarda de vassouras. Armário em MDF ultra na cor branco ártico. Armário nas dimensões de 40x40x210, com uma única porta de abrir, com puxador embutido tipo cava. Internamente tem duas prateleiras, deve conter suporte para 6 vassouras. Armário será fixado na parede. Armário deve ser resistente e suportar peso. Execução conforme desenho e suas especificações.	01			
14	Armário da cozinha móvel 01. Armário em MDF m qualidade superior, na cor pérola urbana. Armário nas dimensões de 210x60x65, este móvel terá 3 gavetas com puxador embutido tipo cava (uma em cima da outra) e três portas de abrir, com puxador embutido tipo cava. Internamente no módulo de portas, tem uma prateleira na horizontal, Armário será fixado na parede, não pode encostar no chão. Armário deve ser resistente e suportar peso. Execução conforme desenho e suas especificações.	01			
15	Armário da cozinha móvel 02. Armário em MDF em qualidade superior, na cor pérola urbana. Armário nas dimensões de 180x45x70, este móvel terá três portas de abrir, com puxador embutido tipo cava. Tem uma parte com uma porta tipo balsa na dimensão de 110x45x30. Internamente no módulo de portas, tem uma prateleira na horizontal. Armário será fixado na parede, armário será suspenso. Armário deve ser resistente e suportar peso. Execução conforme desenho e suas especificações.	01			
16	Armário da cozinha móvel 03. Armário em MDF em qualidade superior, na cor pérola urbana. Armário nas dimensões de 120x60x70, este móvel terá 3 gavetas com puxador embutido tipo cava (uma em cima da outra) e duas portas de abrir, com puxador embutido tipo cava. Internamente no módulo de portas, tem uma prateleira na horizontal. Armário abaixo da pia da cozinha. Armário deve ser resistente e suportar peso. Execução conforme desenho e suas especificações.	01			



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste
Poder Legislativo Municipal – Estado Minas Gerais

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE DE MED.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR GLOBAL (R\$)
17	Móvel Armário. Armário debaixo da escada, nas dimensões de 140x210/340, sendo o fechamento com duas portas no MDF 18mm ULTRA, na cor Confort, com puxador embutido tipo cava. Sendo dividido internamente ao meio com divisória na vertical, essa divisória tem a função de sustentar as prateleiras na horizontal, usar MDF 18mm, ULTRA na cor branca, suas prateleiras serão MDF 30mm, ULTRA na cor branca.	01			
18	Móvel de Atendimento CAC. Móvel 01. Mesa em L em MDF Bronze de 30mm, fechado a sua lateral direita, semifechado em vista frontal e fechado por uma bancada em sua lateral esquerda. As dimensões da mesa são 394x60x78, dividido por placa de MDF de 30mm de dimensões 100x3x123 em 4 cabines de respectivamente 66,5,83,80 e 130.5 cm, conforme mostra desenho em anexo. As divisórias que divide a cabine são em MDF Itapuã. Todas as cabines possuem gaveta aberta em MDF de 30mm fixado por hastes de ferro pintado de preto. Toda a estrutura é fixada por parafusos. A bancada lateral esquerda é fechada na frente e laterais, possui frises metálicos na frente e é feita em MDF preto stilk de 30mm. Execução conforme desenho.	01			
19	Estação de Computadores. Móvel CAC 02. Estação de trabalho em MDF qualidade superior, na cor preto stilk de 30mm, fechado nas suas laterais e semifechado na sua visão frontal, e sendo suas dimensões 334x45x78, dividido por placa de MDF de 30mm de dimensões 60x3x123 em 3 cabines de respectivamente 88,90,88 cm, conforme mostra desenho em anexo. Todas as cabines possuem gaveta aberta em MDF de 30mm fixado por hastes de ferro pintado de preto. Toda a estrutura é fixada por parafusos. Execução conforme desenho e suas especificações.	01			





Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste
Poder Legislativo Municipal – Estado Minas Gerais

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE DE MED.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR GLOBAL (R\$)
20	Painel de Publicações. Painel em MDF Thassos, em qualidade superior, com dimensão de 700 x 97,5 (em centímetros), espessura de 3 cm. Este painel será fixado na parede e tem a função de um painel de publicações oficiais. Execução conforme desenho e suas especificações.	01			
21	Mesa de reuniões 2º andar. Mesa toda em MDF qualidade superior, 30mm, em preto stilk, fechada nas suas laterais, e na visão frontal. Sendo suas dimensões de 380 x 90 x 75 (Em cm). Mesa com furo de passagens para cabos e apoio. A mesa contém barramento para computador, com altura de 10 cm, em toda a extensão da mesa. Mesa deve ser resistente e suportar peso. Execução conforme desenho e suas especificações.	03			
22	Painel Galeria de Fotos. Painel em MDF, em qualidade superior, para instalação de galeria de fotos, cor preto Itapuã, com 30 mm, no tamanho de 310 cm x 450 cm, espessura de 30 mm. Este painel será afixado na área de cadeiras do plenário para instalação de galeria de fotos. É necessário ser resistente e suportar peso. Se necessário fazer emenda, essa emenda deverá ficar em baixo e deverá fazer um sulco, para junção das placas. Execução conforme desenho e suas especificações.	02			

02-PREÇO

2.1-O valor máximo admitido para produção e instalação de todos os itens de mobiliário constantes neste Anexo e suas especificações técnicas é de R\$112.998,00 (Cento e doze mil e novecentos e noventa e oito reais), segundo média de pesquisa de preço que consta deste processo licitatório.



03-PRAZO

3.1-A produção e instalação dos itens de mobiliários devem estar concluídos no prazo máximo de 60 (Sessenta) dias, sendo possível a prorrogação de prazo por igual período, desde de apresentada justificativa técnica admitida pela Câmara Municipal.

04-CONDIÇÕES ESPECIAIS DE TRABALHO

4.1-Compete à contratante franquear à contratada o livre acesso ao projetos técnicos e memoriais descritivos relativos aos itens que integram o conjunto de mobiliário tratado neste anexo.

4.2-É de integral responsabilidade da Contratada empregar pessoas, meios, técnica e equipamentos para a produção e instalação dos itens adquiridos.

05-DESPESAS

5.1-As despesas com matéria-prima, produção, instalação, viagens, hospedagem e alimentação e contratação de todos os recursos pessoais e materiais para execução do objeto adquirido são de integral responsabilidade da Contratada.

06-DO PAGAMENTO

6.1-O pagamento do mobiliário adquirido será realizado de forma única e integral mediante a instalação de todos os itens na sede da Câmara Municipal, admitindo-se, à critério exclusivo da Câmara, o pagamento parcial em relação aos itens de mobiliário já entregues e instalados.



ANEXO 02

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017-2020

PREGÃO Nº 003-2020

36

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato que entre si celebram, de um lado o **PODER LEGISLATIVO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, A CÂMARA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 02.348.874/0001-60, com unidade administrativa sediada na Rua Deputada Maria Pena nº 001, Centro, São Sebastião do Oeste-MG, neste ato representado pelo Presidente, Vereador Antônio Manoel Tavares Sobrinho, doravante denominado **CONTRATANTE**, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objetivo à contratação de empresa especializada para produção e instalação na sede da Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste de todos os itens de mobiliário descritivos e especificados no anexo I do edital nº 017-2020, Modalidade Pregão nº 003-2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

A execução do objeto contratual compreende a integral produção e instalação dos móveis planejados objeto deste pacto, segundo o normativo técnico e ambiental, especificações de materiais e medidas conforme atribuídos à produção de itens desta natureza.



CLÁUSULA TERCEIRA – LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os móveis serão produzidos na fábrica da Contratada e instalados no edifício sede da Câmara Municipal na cidade de São Sebastião do Oeste.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

01-Elaborar a produção de todos os itens de mobiliário que integram o objeto deste pacto, observando as normas legais para produção e uso de materiais.

02-Promover a instalação de todos os itens de mobiliário que integram o objeto deste pacto na sede da Câmara Municipal na cidade de São Sebastião do Oeste.

03-Executar, os serviços ora contratados, de acordo com o Anexo 01 (Especificação Técnica deste Contrato), nos prazos e condições previamente estabelecidos pela CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE.

04-Responsabilizar-se pelo fornecimento de todo o material de consumo e mão-de-obra necessários à produção e instalação dos itens de mobiliário que integram o objeto deste pacto, bem como, por todas as obrigações sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciárias decorrentes da produção e instalação do mobiliário adquirido.



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado Minas Gerais

05-Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os móveis em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções.

06-Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CÂMARA MUNICIPAL ou a terceiros, decorrentes de sua culpa na produção ou instalação dos itens de mobiliário.

07-Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

08-Arcar com todos os ônus decorrentes de quaisquer danos pessoais ou materiais, causados à CÂMARA MUNICIPAL ou a terceiros, por ações e omissões de seus empregados, na produção e ou instalação dos itens de mobiliário adquiridos.

09-Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações tributárias fiscais, comerciais, sociais, civis, acidentárias, trabalhistas e previdenciárias resultantes da execução do presente contrato, bem como pelos danos causados à CÂMARA MUNICIPAL ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, ficando assegurado à CÂMARA MUNICIPAL o direito de indenização, no caso de condenação judicial.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato:



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado Minas Gerais

01-Fornecer à CONTRATADA os projetos técnicos e memoriais descritivos para produção e instalação dos itens de mobiliário objeto deste pacto.

02-Prestar à CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos necessários à produção e instalação dos itens de mobiliário objeto deste pacto.

03-Efetuar o pagamento ajustado.

04-Esclarecer em tempo hábil, toda e qualquer dúvida com referência à produção ou instalação dos itens de mobiliário objeto deste pacto.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária prevista para a contratação é a de nº 01.01.01.01.031.0102.2003.4.4.90.52.00 que consta do orçamento municipal unidade Câmara Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO

O presente contrato entrará em vigor a contar da data de assinatura com vigência de 60 (Sessenta) dias, estando condicionado à efetiva entrega e instalação de todos os itens de mobiliário que integram este pacto.



CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1-A Contratante promoverá a liquidação dos valores contratados mediante pagamento em cota única quando da entrega e instalação de todos os móveis que integram o Anexo I deste edital.

8.2-À Critério exclusivo da Câmara Municipal poderão ser feitos pagamentos intermediários no prazo contratual, os quais deverão corresponder, no máximo, aos itens de mobiliário efetivamente entregues e instalados na sede da Câmara Municipal.

8.3-A Nota Fiscal deverá ser apresentada após a expedição do Termo de Recebimento de cada fase do processo pelo setor requisitante.

8.4-Ocorrendo erros na apresentação na apresentação do (s) documentos (s) fiscal (is), o (s) mesmo (s) será (ão) devolvido (s) à adjudicatária para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

8.5-A CÂMARA MUNICIPAL poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela adjudicatária.

8.6-Os preços serão fixos e irrevogáveis.

8.7-O pagamento será efetivado mediante depósito em conta corrente da Contratada, não se admitindo depósito em outra conta que não seja vinculada ao CNPJ da Contratada.



8.8-É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Edital.

8.9-Nenhum pagamento será efetuado a adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

8.10-A empresa arcará com todos os custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhistas, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários a aquisição objeto deste edital.

CLÁUSULA NONA – INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previsto no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E MULTAS

10.1-A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (Cinco) dias úteis importará na decadência ao seu direito de contratação, podendo a administração convocar os licitantes remanescentes, obedecida à ordem classificatória, nos termos do art. 64 da Lei 8.666/93.

10.2-A licitante vencedora sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado Minas Gerais

complementem, independe de cobrança judicial ou extrajudicial, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais.

42

10.3-As multas referidas no subitem anterior não impedem a aplicação concomitante de outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

10.4-O valor da multa aplicada deverá ser recolhido na sede da CÂMARA MUNICIPAL, no prazo de 03 (Três) dias úteis, contados da respectiva notificação.

CLAUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Os valores do presente contrato não pagos na data aprazada deverão ser corrigidos pelo IGP-M (FGV) pró-rata-tempore, acrescidos de juros de mora 1% (um por cento) ou por outro índice que venha a substituí-lo, contados da assinatura do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1-A eventual tolerância da CÂMARA MUNICIPAL para com a CONTRATADA, na hipótese de descumprimento por parte desta, de qualquer cláusula ou dispositivo contratual, não importa em novação, desistência ou alteração contratual, nem impedirá a CONTRATANTE de exercer, a qualquer tempo, contra a CONTRATADA, os direitos ou prerrogativas que, através do presente instrumento lhe são assegurados, ou por dispositivo legal.



12.2-A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da lei nº 8.666/93, ou sobre qualquer das formas delineadas do artigo 79 da lei 8.666/93.

12.3-A rescisão do contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no artigo 79, da lei nº 8.666/93.

12.4 -O Contrato poderá ser rescindido das seguintes formas:

- a) Por ato unilateral da CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVIII do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, e Legislação subsequente.
- b) Por mútuo acordo mediante termo de rescisão.
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOCUMENTOS CONTRATUAIS

Constitui parte integrante deste Contrato, como se nele estivessem transcritos o Edital nº 017-2020, relativo ao Processo Licitatório nº 017-2020, Pregão nº 003-2020 e todos os seus anexos.



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste
Poder Legislativo Municipal – Estado Minas Gerais

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - FORO

44

Fica eleito o foro da Comarca de Itapeçerica, Estado de Minas Gerais, com expressa renúncia de qualquer outro - por mais privilegiado que seja - para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato.

Assim, justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença das testemunhas abaixo, para os fins de direito.

São Sebastião do Oeste, _____ de _____ de 2020.

Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

CNPJ nº 02.348.874/0001-60

Contratada

CNPJ nº

TESTEMUNHAS:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.	R.G.



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste
Poder Legislativo Municipal – Estado Minas Gerais

ANEXO 03

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017-2020

PREGÃO Nº 003-2020

45

MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

À

Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste
Comissão Permanente de Licitação

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com endereço e sede à _____ nº __, bairro _____, município de _____, por seu representante legal, vem, perante vossas senhorias, apresentar sua PROPOSTA COMERCIAL, para a licitação em epígrafe, tendo como valor unitário aos itens de mobiliário e o valor total ao final indicado:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE DE MED.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR GLOBAL (R\$)
01	Móvel apoio em Confort (TELA), MDF 30mm, fechada nas suas laterais, e na visão frontal com duas portas com puxador tipo cava e internamente dividido com uma prateleira no MDF branco qualidade superior. Sendo suas dimensões de 70 x 100 x 90 (cm). Executar conforme o desenho e suas especificações.	03			
02	Móvel da recepção térreo. Hall de entrada. Móvel todo em MDF Titânio, com exceção do segundo tampo, (vista de cima) que está apoiado ao separado em metal cromado, usar espessura que sirva de maior resistência e durabilidade do MDF. Móvel com 3 gavetas com puxador embutido tio cava. Segundo tampo, usar MDF qualidade superior. Execução de medidas segundo desenho.	01			



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste
Poder Legislativo Municipal – Estado Minas Gerais

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE DE MED.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR GLOBAL (R\$)
03	Painel Recepção – Banheiros (Andar térreo e 1º andar). Painel em MDF qualidade superior, painel de 280x400 (cm), espessura de 30mm, este painel pode ser apoiado o chão através de pés em metalon pintado na cor marron, com tinta própria para estrutura metálica. Painel estruturado em estrutura metálica. Chumbado no teto. Este painel não será apoiado em parede. Painel ripado, em ripas de 3,0 x 1,5 com espaçamento entre elas de 1,5. Execução conforme desenho em anexo.	02			
04	Móvel de apoio ao plenário. Móvel em MDF FENDI, em qualidade superior, com 30mm, nas dimensões 200 x 50 x 75 (Cm). Móvel com pé tipo caixa no mesmo MDF. Execução conforme desenho.	01			
05	Mesa de 4 lugares Plenário Térreo. Mesa toda em MDF qualidade superior, 30mm, fechada nas suas laterais, e na visão frontal. Sendo suas dimensões de 286 x 90 x 75 (Em cm). Mesa com furo de passagens para cabos e apoio. A mesa contém barramento para computador, com altura de 10 cm, em toda a extensão da mesa. Mesa deve ser resistente e suportar peso. Execução conforme desenho em anexo.	02			
06	Mesa de 3 lugares. Mesa toda em MDF qualidade superior, 30mm, fechada nas suas laterais, e na visão frontal. Sendo suas dimensões de 260 x 90 x 75 (Em cm). Mesa com furo de passagens para cabos e apoio. A mesa contém barramento para computador, com altura de 10 cm, em toda a extensão da mesa. Mesa deve ser resistente e suportar peso. Execução conforme desenho em anexo.	01			
07	Mesa de 2 lugares plenário. Mesa toda em MDF de qualidade superior, 30mm, fechada nas suas laterais, e na visão frontal. Sendo suas dimensões de 160 x 90 x 75 (Cm). Mesa com furo de passagens para cabos e apoio. A mesa contém barramento para computador, com altura de 10 cm, em toda a extensão da mesa. Mesa deve ser resistente e suportar peso. Execução conforme desenho em anexo.	02			



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste
Poder Legislativo Municipal – Estado Minas Gerais

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE DE MED.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR GLOBAL (R\$)
08	Painel do Plenário. Painel em MDF em qualidade superior, painel de 300 x400 (cm), espessura de 30mm, este painel pode ser fixado na parede. Painel ripado, em ripas de 3,0 x 1,5 com espaçamento entre elas de 1,5 cm. conforme desenho em anexo.	01			
09	Púlpito Plenário. Púlpito todo em MDF de 30mm em qualidade superior, fechado nas suas laterais e na sua visão frontal, aberto na sua visão posterior, com uma prateleira que desliza para dentro, através de corredeira, tampo superior inclinado, altura máxima do tampo no seu ponto mais alto 5cm, e seu ponto mais baixo 0. E sendo dimensões 60x54x75. Este móvel deve ser resistente a peso. Possui furos de passagem para cabos possui apoio ao microfone. Execução conforme desenho e suas especificações.	02			
10	Móvel Baixo Secretaria. Móvel baixo em MDF em qualidade superior, nas dimensões de 250 x 60 x 90 (em cm), dividido em três partes sendo cada parte com duas gavetas, totalizando 6 gavetas. Puxador das gavetas, sendo do tipo cava. Este móvel tem que ser resistente e suportar peso. Execução conforme desenho e suas especificações.	01			
11	Painel Divisório Área de Serviço Cozinha. Painel divisor entre área de serviço e cozinha em MDF 18mm em qualidade superior, na cor Lisboa. Com medidas de 200x280 cm. De um lado ficará preso na parede existente, do outro ficará solto, preso no teto em toda sua extensão. Estruturar móvel com estrutura metálica. Usar pé em inox de 15cm para suspender o painel, não poderá ficar de apoio direto no chão. Execução conforme desenho e suas especificações.	01			
12	Armário para guarda de materiais de limpeza. Armário em MDF ultra em qualidade superior, na cor branco ártico. Armário nas dimensões de 55x35x60, com duas portas de abrir, com puxador embutido tipo cava. Internamente tem uma prateleira na horizontal. Armário será fixado na parede. Armário deve ser resistente e suportar peso. Execução conforme desenho e suas especificações.	01			





Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste
Poder Legislativo Municipal – Estado Minas Gerais

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE DE MED.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR GLOBAL (R\$)
13	Armário para guarda de vassouras. Armário em MDF ultra na cor branco ártico. Armário nas dimensões de 40x40x210, com uma única porta de abrir, com puxador embutido tipo cava. Internamente tem duas prateleiras, deve conter suporte para 6 vassouras. Armário será fixado na parede. Armário deve ser resistente e suportar peso. Execução conforme desenho e suas especificações.	01			
14	Armário da cozinha móvel 01. Armário em MDF m qualidade superior, na cor pérola urbana. Armário nas dimensões de 210x60x65, este móvel terá 3 gavetas com puxador embutido tipo cava (uma em cima da outra) e três portas de abrir, com puxador embutido tipo cava. Internamente no módulo de portas, tem uma prateleira na horizontal, Armário será fixado na parede, não pode encostar no chão. Armário deve ser resistente e suportar peso. Execução conforme desenho e suas especificações.	01			
15	Armário da cozinha móvel 02. Armário em MDF em qualidade superior, na cor pérola urbana. Armário nas dimensões de 180x45x70, este móvel terá três portas de abrir, com puxador embutido tipo cava. Tem uma parte com uma porta tipo balsa na dimensão de 110x45x30. Internamente no módulo de portas, tem uma prateleira na horizontal. Armário será fixado na parede, armário será suspenso. Armário deve ser resistente e suportar peso. Execução conforme desenho e suas especificações.	01			
16	Armário da cozinha móvel 03. Armário em MDF em qualidade superior, na cor pérola urbana. Armário nas dimensões de 120x60x70, este móvel terá 3 gavetas com puxador embutido tipo cava (uma em cima da outra) e duas portas de abrir, com puxador embutido tipo cava. Internamente no módulo de portas, tem uma prateleira na horizontal. Armário abaixo da pia da cozinha. Armário deve ser resistente e suportar peso. Execução conforme desenho e suas especificações.	01			



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste
Poder Legislativo Municipal – Estado Minas Gerais

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE DE MED.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR GLOBAL (R\$)
17	Móvel Armário. Armário debaixo da escada, nas dimensões de 140x210/340, sendo o fechamento com duas portas no MDF 18mm ULTRA, na cor Confort, com puxador embutido tipo cava. Sendo dividido internamente ao meio com divisória na vertical, essa divisória tem a função de sustentar as prateleiras na horizontal, usar MDF 18mm, ULTRA na cor branca, suas prateleiras serão MDF 30mm, ULTRA na cor branca.	01			
18	Móvel de Atendimento CAC. Móvel 01. Mesa em L em MDF Bronze de 30mm, fechado a sua lateral direita, semifechado em vista frontal e fechado por uma bancada em sua lateral esquerda. As dimensões da mesa são 394x60x78, dividido por placa de MDF de 30mm de dimensões 100x3x123 em 4 cabines de respectivamente 66,5,83,80 e 130.5 cm, conforme mostra desenho em anexo. As divisórias que divide a cabine são em MDF Itapuã. Todas as cabines possuem gaveta aberta em MDF de 30mm fixado por hastes de ferro pintado de preto. Toda a estrutura é fixada por parafusos. A bancada lateral esquerda é fechada na frente e laterais, possui frises metálicos na frente e é feita em MDF preto stilk de 30mm. Execução conforme desenho.	01			
19	Estação de Computadores. Móvel CAC 02. Estação de trabalho em MDF qualidade superior, na cor preto stilk de 30mm, fechado nas suas laterais e semifechado na sua visão frontal, e sendo suas dimensões 334x45x78, dividido por placa de MDF de 30mm de dimensões 60x3x123 em 3 cabines de respectivamente 88,90,88 cm, conforme mostra desenho em anexo. Todas as cabines possuem gaveta aberta em MDF de 30mm fixado por hastes de ferro pintado de preto. Toda a estrutura é fixada por parafusos. Execução conforme desenho e suas especificações.	01			



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste
Poder Legislativo Municipal – Estado Minas Gerais

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE DE MED.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR GLOBAL (R\$)
20	Painel de Publicações. Painel em MDF Thassos, em qualidade superior, com dimensão de 700 x 97,5 (em centímetros), espessura de 3 cm. Este painel será fixado na parede e tem a função de um painel de publicações oficiais. Execução conforme desenho e suas especificações.	01			
21	Mesa de reuniões 2º andar. Mesa toda em MDF qualidade superior, 30mm, em preto stilk, fechada nas suas laterais, e na visão frontal. Sendo suas dimensões de 380 x 90 x 75 (Em cm). Mesa com furo de passagens para cabos e apoio. A mesa contém barramento para computador, com altura de 10 cm, em toda a extensão da mesa. Mesa deve ser resistente e suportar peso. Execução conforme desenho e suas especificações.	03			
22	Painel Galeria de Fotos. Painel em MDF, em qualidade superior, para instalação de galeria de fotos, cor preto Itapuã, com 30 mm, no tamanho de 310 cm x 450 cm, espessura de 30 mm. Este painel será afixado na área de cadeiras do plenário para instalação de galeria de fotos. É necessário ser resistente e suportar peso. Se necessário fazer emenda, essa emenda deverá ficar em baixo e deverá fazer um sulco, para junção das placas. Execução conforme desenho e suas especificações.	02			
VALOR TOTAL					

50

A presente proposta, que tem valor total de R\$ _____
(_____) tem prazo de validade de 60 (sessenta) dias,
estando incluso no preço todos os encargos tributários, trabalhistas,
previdenciários, fiscais e comerciais, assim como fretes e seguros.

São Sebastião do Oeste, ____ de _____ de 2020.

LICITANTE

CNPJ nº



ANEXO 04

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017-2020
PREGÃO Nº 003-2020

51

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

À

Comissão Permanente de Licitação

O (licitante), (qualificação), por meio de seu representante legal, declara, para os fins previstos no EDITAL, que este LICITANTE:

a) Não foi (ram) declarado(s) inidôneo (s) por ato do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal; b) não se encontra (m) sob processo de falência ou concordada; c) não está (ão) impedido (s) de transacionar com a administração pública municipal ou qualquer das suas entidades de administração diretas, ou indireta; d) não foi (ram) apenado(s) com rescisão de contrato quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (Cinco) anos.

Por ser verdade, firmamos a presente, nos termos e sob as penas da Lei.

São Sebastião do Oeste, ____ de _____ de 2020.

LICITANTE

CNPJ nº



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste
Poder Legislativo Municipal – Estado Minas Gerais

ANEXO 05

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017-2020
PREGÃO Nº 003-2020

52

MODELO DE CARTA CREDENCIAL

À

Comissão Especial de Licitação

O (licitante), (qualificação) por meio de seu representante legal, em atendimento ao disposto no Edital, credencia perante V. Sa.: Sr. (a) _____, CI nº _____, inscrito no CPF sob nº _____ como representante qualificado e autorizado, com poderes necessários e suficientes para representar esse Concorrente, durante o processamento da referida licitação até a fase de adjudicação.

Atenciosamente.

São Sebastião do Oeste, ____ de _____ de 2020.

LICITANTE

CNPJ nº

Obs.: Na apresentação desta procuração a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatários.



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste
Poder Legislativo Municipal – Estado Minas Gerais

ANEXO 06

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017-2020
PREGÃO Nº 003-2020

53

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS
MENORES**

À
Comissão Especial de Licitação

O _____ (licitante), _____ (qualificação),
por meio de seu representante legal, declara que em seu quadro de
funcionários não há empregados com menos de 18 anos na realização
de trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Declara igualmente, que também não há empregados menores
de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.

São Sebastião do Oeste, ____ de ____ de 2020.

LICITANTE

CNPJ nº



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste
Poder Legislativo Municipal – Estado Minas Gerais

ANEXO 07

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017-2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 003-2020

54

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro (amos), sob as penas da lei, nos autos do Processo Licitatório nº 017-2020, Modalidade Pregão nº 003-2020, que _____
_____ (nome da (o) licitante) _____
(qualificação) _____, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93, e alterações, bem como de que comunicarei (mos) qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

São Sebastião do Oeste, _____ de _____ de 2020.

LICITANTE

CNPJ nº